



Universidade Estadual do Paraná

UNESPAR



PARECER

CONSELHO UNIVERSITÁRIO – COU

| | |
|----------------------|--------------------------------------|
| Câmara: | Administrativa |
| Assunto: | PAA – Plano Anual de Atividades 2024 |
| Relatoria: | Sebastião Cavalcanti Neto |
| Protocolo nº: | 21.377.337-2 |
| Data: | 12 de dezembro de 2023 |

1 – Histórico

O processo 21.377.337-2 teve início com o ofício 042/2023 (fls. 03) emitido pela Pró-Reitoria de Planejamento em 24 de novembro de 2023, endereçado para a Reitoria da Unespar com encaminhamento contendo o PAA – Plano Anual de Atividades dos campi e da Reitoria para apreciação e deliberação do CAD (fls 04/167).

A proposta foi deliberada e aprovada pelo CAD na sessão do dia 01/12/2023 com a respectiva Resolução 109/2023 enviada à PROPLAN (fls.168/170).

2 – Análise

O PAA – Plano Anual de Atividades é uma previsão legal estabelecida para os órgãos públicos. A Lei Geral das Universidades – LGU, nº 20.933/2021 de 22 de dezembro de 2021 - Dispõe sobre os parâmetros de financiamento das Universidades Públicas Estaduais do Paraná, estabelece critérios para a eficiência da gestão universitária e dá outros provimentos, que em seu Art. 6 destaca: No âmbito da gestão universitária são asseguradas às Universidades Públicas Estaduais competências (...) em seu Inciso VI “propor e executar seu orçamento”.

Para a elaboração da proposta do PAA pela PROPLAN, levou-se em conta o disposto na referida Lei, reforçando o Art. 8 “As propostas orçamentárias das Universidades Públicas Estaduais deverão prever recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento de pessoal, custeio e investimentos, que garantam a exequibilidade dos parâmetros estabelecidos por esta Lei, assegurados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.” E também o Art. 10 “Na elaboração das propostas orçamentárias das Universidades Públicas Estaduais, a previsão de recursos necessários ao pagamento de despesas de custeio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração observará o número de alunos equivalentes e número de trabalhadores terceirizados equivalentes por Universidade.”

Verifica-se também o atendimento ao Anexo I da Respectiva Lei, em seu Inciso I, que define a equação que “fornece uma medida do tamanho da instituição, mensurada em termos de número de alunos equivalentes e de trabalhadores terceirizados equivalentes, levando, também, em conta a quantidade dos cursos ofertados”, complementado pelo Inciso III “o total de recursos em ODC a cada Instituição de Ensino Superior do Estado do Paraná tem direito, expressa por TODC – Total de Recursos de OCD de cada IESS (...)

A proposta atende ao Regimento Geral da Unespar que, em seu Art. 16 atribui as responsabilidades às Pró-Reitorias: Os Pró-Reitores são coordenadores de cada uma das Pró-



Universidade Estadual do Paraná

UNESPAR



Reitorias, a seguir discriminadas, com suas respectivas atribuições:” delimitando, em seu Inciso IV: “IV - Pró-reitoria de Planejamento: É responsável pela coordenação da elaboração do PDI, do orçamento e da avaliação institucional e para o assessoramento aos projetos de captação de recursos”.

3 – Parecer

Considerando o exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** à proposta do PAA - Plano Anual de Atividades por atender aos dispositivos legais.

Prof. Dr. Sebastião Cavalcanti Neto